



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Dionísio Cerqueira

Avenida Washington Luiz, 670 - Bairro: Centro - CEP: 89950-000 - Fone: (49)3631-8700 - Email:
dionisio.unica@tjsc.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5001219-34.2021.8.24.0017/SC

AUTORID. POL.: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOR FATO: MATEUS CAMPOS DA SILVA

SENTENÇA

Trata-se de termo circunstanciado deflagrado em desfavor de **MATEUS CAMPOS DA SILVA**.

Proposta ao autor dos fatos o benefício da transação penal (art. 76 da Lei nº. 9.099/95), este foi aceito.

Sobreveio informação do cumprimento integral das condições impostas na Transação penal.

Com vista dos autos, o Ministério Público pugnou pela declaração de extinção da punibilidade do transacionado.

DECIDO.

O suposto autor dos fatos aceitou a proposta de transação penal e cumpriu integralmente as medidas ajustadas, conforme documentos acostados aos autos.

Nesses termos, impõe-se a declaração de extinção da punibilidade pelo cumprimento da medida ajustada, com base no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.

Diante do exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei nº. 9.099/95, julgo extinta a punibilidade de **MATEUS CAMPOS DA SILVA**.

Nos termos do art. art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95, a imposição da sanção não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

Sem custas.

Dispensável a intimação do autor do fato, a teor do Enunciado n. 105 do Fonaje.

Transitada em julgado, diante da edição da Portaria n. 17/2018, de 15 de fevereiro de 2018, DETERMINO que os valores constantes destes autos, bem como aqueles que, posterior e eventualmente, venham a ser aqui depositados, sejam transferidos aos autos

5001219-34.2021.8.24.0017

310030753487.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Dionísio Cerqueira

sob o n. 0000272-70.2018.8.24.0017, para posterior destinação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ANDREIA CORTEZ GUIMARAES PARREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310030753487v2** e do código CRC **5eba62de**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDREIA CORTEZ GUIMARAES PARREIRA

Data e Hora: 20/7/2022, às 21:39:8

5001219-34.2021.8.24.0017

310030753487.V2